c) Realização de um conjunto de provas de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão em cursos de 1.º ciclo no domínio das ciências aplicadas às licenciaturas do ISA.

d) O júri poderá requerer a realização de uma entrevista para avaliação complementar.

Artigo 7.º

Prova de avaliação

1 — As provas a que se refere a alínea *c*) do artigo 6.º constarão de uma lista de perguntas, elaborada pelo júri a que se refere o artigo 8.º

Os temas que serão objecto da avaliação em cada uma destas provas, para cada curso, serão fixados anualmente pelo conselho científico do ISA e publicitados juntamente com o aviso de abertura de candidaturas.

2 — As provas a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do artigo 6.º terão a duração total de duas horas e meia e serão realizadas numa única chamada.

Artigo 8.º

Júri

1 — A organização, realização e avaliação das diversas componentes das provas de avaliação de capacidade, incluindo a fixação dos temas que serão objecto da avaliação, a elaboração e a classificação das provas a que se refere o artigo 7.º, são da competência de um júri anualmente nomeado por despacho do presidente do conselho directivo do ISA, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é presidido pelo membro que for o professor mais antigo da categoria mais elevada.

3 — O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento para todos os efeitos previstos no n.º 1 do presente artigo, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 12.º

4 — Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A cada uma das componentes de avaliação a que se refere o artigo 6.º será atribuída pelo júri uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20.

2 — Aos candidatos que obtenham em cada uma das provas, referidas na alínea *c*) do artigo 6.º, uma classificação não inferior a 8, é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 0-20, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato — ponderação de 10 % na classificação final;

b) Avaliação das motivações do candidato — ponderação de 10 % na classificação final;

c) Média das provas de avaliação de conhecimentos e competências — ponderação de 80 % na classificação final;

d) No caso de realização de uma entrevista, a classificação referida nas alíneas *a*) e *b*) deste artigo será a média das classificações atribuídas à entrevista e à prova respectiva.

3 — Das classificações é admitido recurso dirigido ao presidente do conselho científico no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 10.º

Critérios de admissão

1 — Consideram-se aprovados os candidatos com classificação final igual ou superior a 9,5 e que, simultaneamente, tenham obtido em todas as provas referidas na alínea *c*) do artigo 6.º classificação igual ou superior a 8.

2 — Para efeitos de admissão, os candidatos aprovados serão ordenados pela classificação final, caso o número de admitidos em cada curso seja superior às vagas existentes.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade é válida para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura do ISA no ano a que as provas de avaliação de capacidade se referem.

2 — O ISA não aceita matrícula e inscrição nos seus cursos de licenciatura de candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 12.º

Vagas

O número total de vagas e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura do ISA será fixado anualmente por despacho do presidente do conselho directivo, sob proposta do conselho científico, tendo em atenção os limites fixados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 13.º

Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo do ISA, ouvido o conselho científico.

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho (extracto) n.º 13373/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2008 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestra Maria João Militão Ferreira de Sousa Pereira, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 4 de Abril de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Despacho (extracto) n.º 13374/2008

Por despacho de 28 de Abril de 2008 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestra Mónica Sofia Amaral Pinto Ferro, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 28 de Abril a 1 de Maio de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Despacho (extracto) n.º 13375/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2008, do Presidente do Conselho Directivo, por delegação de competências:

Doutor António Maria de Sousa e Vasconcelos Simão de Saldanha, Professor Associado com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 14 a 17 de Abril de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

Despacho (extracto) n.º 13376/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2008 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Doutora Maria Isabel Soares Carvalho Santos, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro em território português, no período de 17 a 19 de Abril de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Despacho (extracto) n.º 13377/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2008, do Presidente do Conselho Directivo, por delegação de competências:

Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23 a 27 de Junho de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.